



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Mensagem Projeto de Lei Orçamentária de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, caríssimos vereadores e vereadora.

Vimos, em cumprimento ao estabelecido no art. 165, III da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, o art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, apresentar a proposta orçamentária de 2026 do Município de Piedade de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, o qual contém a receita prevista do orçamento fiscal e da seguridade social dos Poderes do Município, em R\$ 37.910.800,00 (trinta e sete milhões novecentos e dez mil e oitocentos reais), mesmo valor da despesa fixada, em observância ao princípio do equilíbrio orçamentário.

A proposta da Lei Orçamentária foi elaborada com o intuito de refletir a demanda da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, sendo a receita prevista baseada no comportamento nos três últimos exercícios financeiros, e ante a expectativa de aumento na arrecadação local.

A despesa fixada indica a finalidade em que serão executadas, mas com observância da disponibilidade de receita, conforme a fonte de recursos específicas, observando-se o equilíbrio das contas públicas. Na fixação da despesa para 2026 foram observados os gastos com ensino, a aplicação do recurso do FUNDEB com a remuneração dos profissionais da educação, os gastos com saúde, o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo e a projeção de despesas de capital na ordem de 20% (vinte por cento), o que implica em investimentos no Município.

Desta forma, estando a proposta da Lei Orçamentária para 2026 em consonância com as determinações constitucionais e legais, tendo sido elaborada sob a égide da responsabilidade fiscal e social, é medida que se faz necessária a sua aprovação integral, na forma como apresentada, o que se espera ao final.

Atenciosamente,

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Projeto de Lei Nº _____, de 09 de outubro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piedade de Ponte Nova para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes **APROVOU** e eu, Geraldo Nobre Neto, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento de 2026 é de R\$ 37.910.800,00 (trinta e sete milhões novecentos e dez mil e oitocentos reais), já deduzida a receita do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, mesmo valor da despesa fixada.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, podendo para tanto, utilizar as fontes de recurso estabelecidas no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964.

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2026, podendo para tanto, utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício financeiro, até o limite de 29,00% (vinte e nove por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do excesso da receita realizada apurada, nos termos do art. 43, § 1º, II e do § 3º da Lei nº 4.320/1964;

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2026, podendo para tanto, utilizar 29,00% (vinte e nove por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964;

IV – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de atender as demandas do Município, atendo-se ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura dos créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

VI – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

VII - Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

VIII - Proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;

Parágrafo único. O ato de abertura dos créditos adicionais suplementares deverá obedecer a forma e o detalhamento constantes da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Integram a presente Lei, os seguintes anexos, além de outros exigidos nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964:

- I – Quadro I – Receita orçamentaria por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentaria por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentaria por órgãos e unidades orçamentarias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos;
- V – Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras Por Órgãos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 09 de outubro de 2025

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTARIA POR CATEGORIA E FONTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1.RECEITAS CORRENTES	40.090.060,00
Receita Tributária	2.129.000,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	1.065.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	36.826.060,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00
Operações de Credito Internas	1.000.000,00
Operações de Credito Externas	0,00
Alienação de Bens	300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	43.090.060,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	-5.179.260,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	37.910.800,00

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)		
FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	ADM.INDIRETA	TOTAL
01 – Legislativa	1.638.600,00	0,00	1.638.600,00
02 – Judiciarias	0,00	0,00	0,00
03 – Essencial à justiça	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

04 - Administração	6.705.200,00	0,00	6.705.200,00
05 – Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 – Segurança Publica	304.900,00	0,00	304.900,00
07 – Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08 – Assistência Social	4.525.000,00	0,00	4.525.000,00
09 – Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 – Saúde	6.655.600,00	0,00	6.655.600,00
11 – Trabalho	0,00	0,00	0,00
12 – Educação	8.932.000,00	0,00	8.932.000,00
13 – Cultura	902.100,00	0,00	902.100,00
14 – Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	3.022.500,00	0,00	3.022.500,00
16 – Habitação	190.000,00	0,00	190.000,00
17 – Saneamento	226.000,00	0,00	226.000,00
18 – Gestão Ambiental	215.000,00	0,00	215.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 – Agricultura	825.000,00	0,00	825.000,00
21 – Organização Agraria	0,00	0,00	0,00
22 – Industria	0,00	0,00	0,00
23 – Comercio e serviços	45.000,00	0,00	45.000,00
24 – Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 – Energia	30.000,00	0,00	30.000,00
26 – Transporte	1.246.900,00	0,00	1.246.900,00
27 – Desporto e Lazer	736.000,00	0,00	736.000,00
28 – Encargos Especiais	1.481.000,00	0,00	1.481.000,00
99 - Reservas	230.000,00	0,00	230.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	37.910.800,00	0,00	37.910.800,00

QUADRO III – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.910.800,00
01 – Câmara Municipal	1.638.600,00
01.01 Corpo Legislativo	1.638.600,00
02 – Prefeitura Municipal	36.272.200,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	735.000,00
02.02 – Procuradoria Municipal	226.000,00
02.03 – Controladoria	75.000,00
02.04 – Secretária Municipal de Fazenda Adm. e Planejamento	5.105.600,00
02.05 – Secretária Municipal de Educação	8.932.000,00
02.06 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos	6.322.000,00
02.07 – Secretária Municipal de Transporte	694.900,00
02.08 – Secretária Municipal de Saúde	6.655.600,00
02.09 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1.010.000,00
02.10 – Secretária Municipal de Assistência Social	4.715.000,00
02.11 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo	1.801.100,00

QUADRO IV – RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ÓRGÃOS		
ÓRGÃOS	RECEITAS	DESPESAS
01 – Câmara Municipal	0,00	1.638.600,00
02 – Prefeitura Municipal	37.910.800,00	36.272.200,00
TOTAL GERAL	37.910.800,00	37.910.800,00

QUADRO V – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ÓRGÃOS		
ÓRGÃOS	Interferências Ativas	Interferências Passivas
01 – Câmara Municipal	1.638.600,00	0,00
02 – Prefeitura Municipal	0,00	1.638.600,00
TOTAL GERAL	1.638.600,00	1.638.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000